



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 533 de 04 de dezembro de 2008

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de nº 090/08, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo o mesmo ser renovado por até igual período um Operador de Trator e de implementos agrícola.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 04 (quatro) do quadro geral dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 449/2008 e suas modificações e previsões constante na Lei Orçamentária do ano de 2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 04 de dezembro de 2008.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001, visando a contratação temporária de dois operadores de trator e de implementos agrícola.

Atualmente o Município possui somente um operador de trator lotado no quadro de servidor municipal de forma efetiva. Outros, que até então trabalhavam nos veículos tratores, já venceram ou estão por vencer seus contratos administrativos, os quais, como é de conhecimento dos ilustres vereadores, foi autorizada a contratação por esta Casa Legislativa.

Assim sendo, resta apenas um operador. Como o município possui TRÊS tratores agrícolas e inúmeros implementos, se faz necessário a presente contratação para que seja suprida a necessidade que ora se verifica quanto ao processo de preparação da terra para o plantio da safra que se aproxima, assim como colheita das áreas já plantadas, e outras atividades essenciais para o desenvolvimento e auxílio aos pequenos agricultores de nosso Município.

Caso o Município não receba autorização para a contratação, não poderá apoiar os pequenos agricultores que tanto necessitam do auxílio do Poder Executivo Municipal, o que prejudicará de sobremaneira a situação sócio-econômica de inúmeras famílias que sobrevivem da agricultura de subsistência.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará

diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 26 de Novembro de 2008.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de 02 (dois) operadores de tratores e implementos agrícola, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2008 e 2009, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 449/2008 e Lei Orçamentária para vigência a partir de janeiro de 2009, assim como compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 436A/2007

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 26 de Novembro de 2008.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal